



ERGESSE, MARTINHO E GUIMARÃES  
SOCIEDADE DE ADVOGADOS

# PLANO VERÃO BANCO DO BRASIL

EXCLUSIVO PARA POUPADORES QUE AINDA NÃO  
INGRESSARAM COM AÇÃO CONTRA O BANCO DO  
BRASIL



### **O que é preciso para entrar com a ação?**

- Documentos pessoais do titular da conta poupança;
- cópia dos extratos de janeiro e fevereiro de 1989 da caderneta de poupança, que devem ser obtidos no Banco do Brasil;
- caso o banco não entregue o extrato solicitado dentro de um prazo razoável ou se recusar a fazer, o cliente pode solicitar ao Banco Central mediante requerimento específico, que enviará uma notificação determinando a entrega dos extratos.

### **Quem tem direito à correção do Plano Verão?**

- Todos aqueles que ainda não ingressaram com ação contra o Banco do Brasil e que possuíam saldo em caderneta de poupança nos meses de janeiro e fevereiro de 1989 que aniversariasse<sup>1</sup> entre 01.01.1989 a 15.01.1989.
- Caso aquele que tem direito à revisão tenha morrido, a solicitação pode ser feita pelo inventariante, herdeiros ou espólio.

### **Qual é o prazo para entrar com a ação?**

Para maior segurança, fixamos internamente que o prazo para ingresso das ações terminará em 31/08/2019, tendo em vista a imprecisão quanto ao dia correto no mês de setembro de 2019.

### **TIRE SUAS DÚVIDAS**

**Telefone: (11) 4712-2858**

**E-mail: contato@emgsa.com.br**

**Skype: marcos.paulo.martinho**

---

1. Data em que eram depositados os juros remuneratórios da aplicação.